



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

- LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP -

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE (maior percentual de desconto global do lote)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1641/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (GENUÍNOS DA MARCA OU ORIGINAIS DE FÁBRICA) PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 35/2006 e Decreto Federal nº. 7.892/2013.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até o dia 16 de agosto de 2018, às 09h15min.**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **dia 16 de agosto de 2018, às 09h30min.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, situada na Av. Brasil, 277, Centro – Agudos do Sul/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados dos dias 03 de agosto a 16 de agosto de 2018, no Departamento de Compras e Licitações.

Agudos do Sul/PR, 01 de agosto de 2018.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA

PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

1 – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna pública que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO – POR LOTE (Maior percentual de desconto global do lote)**, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº. 35/2006 que regulamenta a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns deste Município e Decreto Federal nº. 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), bem como as cláusulas abaixo descritas.

1.1. A entrega dos envelopes, propostas e documentação **deverá ser feita Até o dia 16 de agosto de 2018, às 09h15min**, no Protocolo da Prefeitura do Município de Agudos do Sul – à Av. Brasil, 277 – CEP 83.850-000 – Agudos do Sul, Estado do Paraná, não se permitindo atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega, o protocolado no Setor de Protocolo.

1.2.1. Serão aceitos os envelopes encaminhadas por via postal, desde que sejam remetidos ao endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da proposta e documentação, não se admitindo a entrega em outro local.

1.2.2. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “Proposta” e “Documentação” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

1.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, no **dia 16 de agosto de 2018, às 09h30min** de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, o processo será suspenso e a Pregoeira emitirá comunicado, informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou recebimento dos lances.

1.4. No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para:

1.5.1 – credenciamento dos interessados;

1.5.2 – recebimento da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

1.5.3 – recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;

1.5.4 – análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

1.5.5 – realização da etapa de apresentação de lances verbais;

1.5.6 – avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);

1.5.7 – recebimento de eventual(is) recurso(s); e

1.5.8 – adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pelo Decreto nº 04/2018;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (GENUÍNS DA MARCA OU ORIGINAIS DE FÁBRICA) PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **Menor Preço – Por Lote (Maior percentual de desconto global do lote)**.

2.3 – Os serviços, as quantidades, os preços máximos e as características, estão especificados no Anexo I deste Edital.

3 – ELEMENTOS INSTRUTORES

3.1 – Integram o presente Edital como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

3.1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

3.1.2 – Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

3.1.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

3.1.4 – Anexo IV- Modelo de Declarações;

3.1.5 – Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

3.1.6 – Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços;

3.1.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (lei complementar 123/2006)

4 – DO EDITAL

4.1. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com, devendo a licitante interessada enviar solicitação para o endereço de e-mail, licitacao_agudos@hotmail.com, informando razão social e CNPJ/MF da empresa.

4.2. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitação, para o seguinte endereço eletrônico: licitacao_agudos@hotmail.com

4.3. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, deverão ser dirimidos somente pelo Departamento de Compras e Licitação mediante solicitação por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Esta licitação é de participação exclusiva para ME e EPP, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

5.2. Para os efeitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de](#)



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

[2002 \(Código Civil\)](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.3. Para os efeitos do Art. 18-A, § 1º da Lei Complementar, considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição do [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

5.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito previsto em edital deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação diretamente a Pregoeira, no início da sessão fora dos Envelopes n.º 01 e 02.

5.5. Poderão participar deste **Pregão** as empresas que atenderem as exigências deste EDITAL e seus Anexos.

5.6. Não será permitida a participação de firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no **Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93**.

5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, servidor ou dirigente deste Município de Agudos do Sul.

5.8. Só poderão participar da presente licitação empresas regularmente estabelecidas, cujas finalidades e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente Pregão Presencial, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 - Nas reuniões da presente licitação será admitida a participação ativa de apenas um representante por licitante, especificamente designado, cabendo ao mesmo apresentar suas credenciais a Pregoeira na data de abertura dos envelopes n.º 01, através de documento de nomeação para representação no procedimento licitatório, conforme Modelo do **Anexo II**, devendo ainda identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - Por credenciais entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento comprobatório, com poderes para representar a empresa e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. O instrumento comprobatório deve ser:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

- a.1) **Instrumento público** ou
a.2) **Instrumento particular com firma reconhecida**, no qual se declare expressamente ter poderes para a outorga, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (ex. contrato social, ata de eleição de diretoria).

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original; cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira e equipe de apoio.

5.4. É facultado a Pregoeira na falta de apresentação do ato de investidura do outorgante (ex. contrato social, registro cadastral) verificar junto ao site da Receita Federal o quadro de sócios e administradores do licitante.

5.5. Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

5.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada da fase de lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

6.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

7 – PRÉ – HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar diretamente a Pregoeira, no início da sessão fora dos Envelopes n.º 01 e 02, **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme o modelo constante no Anexo VI, podendo ou não ser entregue num terceiro envelope.

7.2. Deverão apresentar a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** num terceiro envelope, as licitantes que optarem por encaminhar os Envelopes n.º 01 e 02 (proposta e documentação) via postal.

7.2.1. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

7.3. O licitante deverá apresentar diretamente a Pregoeira, no início da sessão fora dos Envelopes n.º 01 e 02, **Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006)**, conforme o modelo constante no Anexo VII.

7.3.2. A ausência de representante na sessão pública da licitação, implica na preclusão do direito ao tratamento diferenciado, na etapa de classificação das propostas, não impedindo, todavia, a participação do licitante no certame.

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

8.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, em envelope distinto devidamente lacrado, contendo preferencialmente as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018
ABERTURA: / /
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
CNPJ:.....
ENDEREÇO:
EMAIL:.....

8.2 – A proposta de preços devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal deverá ser apresentada, obedecendo às seguintes condições:

8.2.1 - Ser apresentada em 1 (uma) via, digitada, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que dificultem a análise.

8.2.2 – deve conter nome do Proponente;

8.2.3 – deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

8.2.4 – deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo por item, constando ainda a marca e características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, inclusive quanto ao preço máximo por item, sob pena de desclassificação.**

8.2.5 – deve ser assinada pelo proponente ou seu representante legal.

8.2.6 – deve ser carimbada com Carimbo que contenha a identificação do CNPJ e endereço do proponente.

8.3 – A proposta de Preços deverá conter:

8.3.1 – Indicação de percentual de desconto, com no máximo 2 (duas) casas decimais para todos os valores, a ser concedido, de no mínimo 30%, levando em consideração que os preços praticados serão:

- para as peças, os da **TABELA DO SISTEMA AUDATEX;**
- para os serviços, os do valor máximo do edital, conforme pesquisa realizada, onde os serviços serão em função do preço da mão de obra HOMEM/HORA.

8.3.2 – Validade da proposta;

8.3.3 – Informar o prazo de garantia para os serviços prestados (mão de obra), contra qualquer problema eventual deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses. Para peças aplicadas, a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses;

8.4 – Nos preços unitários resultantes da aplicação dos percentuais de desconto oferecidos pelos licitantes, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

8.5 – Ao assinar a PROPOSTA, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8.6 – A Proposta apresentada terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias após a abertura das mesmas;

8.7 - A proposta deverá conter ainda, o contato, telefone, e-mail da pessoa responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento e demais documentações referentes ao processo licitatório, a ausência desta informação não será critério de desclassificação da proposta.

8.8 - O valor mínimo para aceitação das propostas será o valor constante nos itens 8.3.1 do edital e 2.3 do ANEXO I.

8.9 – Serão desclassificados os proponentes que apresentarem item com preço simbólico, valor zero ou superior ao constante para cada item descrito no objeto conforme ANEXO I.

8.10 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no ANEXO I;

8.11 – A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

9 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 02

9.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, em envelope distinto devidamente lacrado, contendo preferencialmente as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018

ABERTURA: / /

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:.....

ENDEREÇO:

EMAIL:

9.2 - Para a habilitação o proponente licitante deverá apresentar inserido no envelope N.º 02, documentação relativa à habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica:

9.2.1. Os documentos indispensáveis para comprovação da **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômica-Financeira e Qualificação Técnica**, que de acordo com a legislação em vigor que deverão ser apresentados são os seguintes:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com prazo de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **(Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação);**



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, emitida pela Receita Federal, através do [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do **FGTS – CFR**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; expedido pela Caixa Econômica Federal, através do [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Prova de Regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do [site www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
- h) **Declaração, nos moldes do anexo IV deste edital, sob as penas da Lei, que:**
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 – Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em vias originais ou por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), autenticada por cartório competente, pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

9.5 – Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio, a mesma será feita durante a sessão.

9.6 - Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

10 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital.

10.3 – A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo os documentos de habilitação.

10.4 – Abertos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, seja omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6 – Para efeito de seleção e julgamento das propostas será considerado o **Maior percentual de desconto global do lote.**

10.7 - A Pregoeira classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o licitante que apresentar o menor preço (obtido através do maior percentual de desconto em relação aos preços constantes no termo de referência do edital para serviços, e através da Tabela AUDATEX para as peças, e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

10.8 – Caso não seja verificado, no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.7, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

10.9 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, será efetuado sorteio para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no §2º, do art. 45, da lei 8.666/93.

10.10 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.11 – A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada **de menor preço (maior percentual de desconto)** e os demais, em ordem decrescente de valor.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

10.12 – Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos e crescentes, superiores ao percentual anteriormente, ou seja, propor percentual de desconto maior que o contido na oferta anterior.

10.13 - Cada novo lance deve agregar um adicional mínimo de 1% (um por cento) ao percentual de desconto da melhor proposta vigente, a ser aplicado sobre os preços constantes no Anexo I deste Edital.

10.14 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02.

10.15 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, mantendo-se o ultimo preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.16 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.16.1 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.16.2 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, para tanto será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, a qual será lavrada em Ata;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

IV – na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.18 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

10.19 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.20 – Considerada aceitável a proposta, será aberto o envelope n.º 02 contendo a documentação de habilitação, do licitante classificado em primeiro lugar, procedendo à verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

10.21 – Constatando o atendimento dos requisitos previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.22 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.22.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.22.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.23 – Se o licitante desatender as exigências habilitatórias será considerado desabilitado e a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.24 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes que assim o desejarem.

10.25 – No caso da sessão do pregão, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.26 – O descumprimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11 – DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor, com o posterior encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

11.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

11.4 – A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo na apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

12.1.1 – Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do pregão;

12.1.2 – inexistindo recursos, homologará o resultado do pregão.

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.3 – É facultado a Pregoeira quando o convocado não entregar o objeto no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinando, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço, ou revogar este Pregão.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO, VALIDADE E VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A execução dos Serviços, objeto desta licitação, será pelo período de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou rescindido pelas partes conforme dispõe o item 17 deste edital, podendo ainda, ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado ou para inclusão de novos produtos e serviços.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, sendo que serão pagos os valores e relativos ao fornecimento dos serviços e produtos efetivamente realizados e entregues, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

14.3 - Do pagamento a ser efetuado serão deduzidas as retenções que forem necessárias e previstas legalmente.

14.4 – A Nota Fiscal deverá ser entregue, juntamente com a Solicitação e o Orçamento devidamente autorizado, tão logo o serviço for aceito.

14.5 – A Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura ou entrelinhas.

14.6 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

14.7 - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para os serviços e de 12 (doze) meses para as peças, a contar da data de emissão da nota fiscal;

14.9 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.10 - O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

14.10.1 - Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

14.11 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas mencionadas neste Edital correrão à conta dos elementos que serão especificados quando da solicitação dos serviços/materiais.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar ata de registro de preço ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação ou declaração falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas do edital e no contrato e nas demais cominações legais.

15.2 – Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. O atraso superior a 10 (dez) dias, configurará inadimplência da Contratada.

15.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura de Agudos do Sul, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15.4 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

15.5 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilidade do licitante por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura do Município de Agudos do Sul.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

15.6 – No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.7 – Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

16 – FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização ficará por conta do servidor **ALDO LACERDA MARTINS**, matrícula nº 2709, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à licitante vencedora adotar as providências necessárias;
- garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços.
- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

16.3. A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da licitante vencedora pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

17 – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

17.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

17.1.1 – Pela administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem aceitação da justificativa pela Administração.
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) não aceitar reduzir os seus preços registrados, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

17.1.2 – Pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso I deste artigo será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

§2º - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

§4º - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, e encaminhado a Pregoeira e a Equipe de Apoio.

18.2 - Fica estabelecido que todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – O Município de Agudos do Sul poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

19.2 – As normas que disciplinarem este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da Contratação.

19.3 – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.4 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, pela equipe de Apoio e pelos representantes credenciados.

19.5 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.6 – A Pregoeira ou Autoridade Superior, na forma do disposto no §3º, do art. 43, da Lei 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

19.7 – Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.8 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, as quais serão respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixada para recebimento das propostas.

19.9 – Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.10 – Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Agudos do Sul, na Av. Brasil, 277, CEP 83850-000 – Agudos do Sul, Estado do Paraná, no horário das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

19.11 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, após a celebração do contrato durante 05 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.

19.12 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens, das condições gerais desta licitação serão atendidos durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura.

19.13 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.14 – O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- Especificação do objeto

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (GENUÍNOS DA MARCA OU ORIGINAIS DE FÁBRICA) PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL**, bem como aos demais veículos que poderão fazer parte da frota no decorrer do registro de preços, conforme especificações abaixo:

A Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, conta atualmente com mais de 50 (cinquenta) veículos em seu patrimônio, a maioria com mais de 04 anos de intensa utilização, sendo indispensável se efetuar constantes manutenções, inclusive com substituição de peças, com intuito de mantê-los em plenas condições de uso. Entretanto, salienta-se a dificuldade em prever quais tipos de serviços serão executados ou peças serão necessárias para reparo no decorrer de todo o exercício, sendo, entretanto indispensável à adoção de critérios objetivos como parâmetro específico para se contratar empresa no mercado, sempre de acordo com os princípios competitividade, isonomia e julgamento objetivo. Portanto, deve-se adotar para as peças o critério de desconto sobre o valor sugerido pela **TABELA DO SISTEMA AUDATEX**, e para os serviços o critério de desconto sobre o valor máximo do edital, conforme pesquisa realizada, onde os serviços serão em função do preço da mão de obra **HOMEM/HORA**, alcançando valores adequados de mercado, de acordo com a estimativa de horas trabalhadas e estimativa de gasto com peças e material.

1.2 – **O objeto divide-se em lotes**, descritos no Anexo A, referente aos Veículos relacionados no Anexo B.

1.3 – O número estimado em horas de mão-de-obra de serviços em geral, bem como o valor estimado de aquisição de peças estabelecidos no presente Termo de Referência, não obriga a contratante a utilização total da estimada, considerando que se trata de uma expectativa que depende de acontecimentos não sujeito a controle e previsão absoluta por parte da administração pública, ficando, portanto, os licitantes cientes que poderá ocorrer a não utilização total dos valores estimados.

1.4 – Para melhor compreensão deste Termo de Referência, onde se lê “veículos”, deve ser entendido “Veículos Leves/utilitários/ambulâncias/ônibus/micro-ônibus/caminhões”.

2 – Observações Gerais

2.1 – A presente Licitação reger-se-á pelo tipo: **Menor Preço do Lote (Maior percentual de desconto global do lote)**.

2.2 - As empresas licitantes deverão cotar o percentual de desconto para mão-de-obra dos serviços, conforme o valor máximo do edital e o percentual do desconto sobre os valores das peças indicado na tabela de sugestão de preços ao consumidor, expedida pelo Sistema Audatex, respectivamente, considerando o valor mínimo exigido neste termo.

2.3 - O valor mínimo de desconto, em percentual, sobre peças considerando os valores apresentados no Anexo I, será de 30% (trinta) e o valor mínimo de desconto, em percentual,



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

sobre a mão de obra considerando os valores apresentados no Anexo I, será de 5% (cinco) para a apresentação de propostas de preços para cada lote.

2.4 - O percentual acima indicado é exigência mínima para constar na proposta, ficando facultada a apresentação de descontos percentuais maiores.

2.5 - A Contratada deverá, quando solicitada, fornecer todas as informações necessárias para que a Contratante possa verificar a regularidade dos valores cobrados para a peça e acessórios.

2.6 – O valor máximo global de cada lote é de:

Lote 1 - R\$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais);

Lote 2 – R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais);

2.7 - Será vencedora a empresa que oferecer o **maior percentual de desconto global em cada Lote**, decorrente da aplicação da seguinte fórmula **em cada lance ofertado:**

$$\%MP = \frac{(\%MOE \times 20) + (\%MOI \times 20) + (\%P \times 60)}{100}$$

Onde:

%MP = maior percentual de desconto global

%MOE = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra de elétrica para efetuar os serviços de cada lote;

%MOI = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra de injeção eletrônica para efetuar os serviços de cada lote;

%P = percentual de desconto sobre os preços das peças a serem utilizadas para execução dos serviços de cada lote.

2.8 – Salientando que os lances serão efetuados sobre os percentuais de cada lote do objeto.

I.I – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 – Dos Serviços

1.1 - Os serviços serão em função do preço da mão de obra HOMEM/HORA, não podendo ser superior ao praticado pela mercado, abrangendo a seguinte metodologia de trabalho:

a) Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva consiste em serviços a serem executados, com vistas a prolongar a vida útil das peças e componentes do sistema elétrico, verificando-os, regulando-os ou substituindo-os. Nestes serviços poderão ser realizadas troca de peças, desde que comprovada sua inadequação.

b) Manutenção Corretiva: Refere-se ao conserto do veículo em função de defeito ou dano material registrado que possa comprometer sua utilização. A manutenção corretiva será efetuada sempre que houver sua necessidade.

2 – Da execução dos Serviços

2.1 - As condições gerais de execução do objeto, cuja empresa vencedora estará obrigada, são as seguintes:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

- a) realizar os serviços na sua sede, em área coberta, por eletricista da própria empresa, salvo em caso de socorro, no entanto a responsabilidade e a garantia pela execução dos mesmos será da contratada.
- b) tão logo a Prefeitura Municipal apresente o veículo para manutenção, informar o tempo a ser gasto e as peças a serem utilizadas, para a prévia aprovação, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado.
- c) fornecer peças novas, genuínas ou originais de primeira linha, (não reconicionados ou reformados) tendo garantia quanto a defeitos de fábrica que será no mínimo de 12 (doze) meses, devendo substituí-las imediatamente em caso de defeito dentro daquele prazo concedido, sem maiores custos para a Municipalidade;
- d) antes da aplicação das peças, apresentá-las para inspeção, em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termos de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990, bem como apresentar cópia autenticada ou original da Garantia das referidas peças substituídas;
- e) As peças substituídas deverão ser entregues à Contratante, com a embalagem referente à nova peça trocada.
- f) efetuar perícia de todos os serviços prestados, prestando garantia com prazo mínimo de 06 (seis) meses;
- g) facilitar acesso de funcionário autorizado pela Prefeitura Municipal, que acompanhará e fiscalizará os serviços, nos locais em que estiverem sendo executados;
- h) procedendo à devolução das peças/acessórios/materiais substituídas;
- i) responsabilizar-se pela conservação dos veículos da frota da Prefeitura Municipal que ali estiverem em manutenção, em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da contratada.
- j) iniciar os serviços até no máximo 1:00h (uma hora) após a autorização da Prefeitura Municipal, quando se tratar de veículo de atendimento a urgências bem como as ambulâncias.
- k) aceitar a recusa da Prefeitura Municipal em receber serviço ou peça que não atenda às exigências, refazendo os serviços ou substituindo as peças, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços, isentando a Prefeitura da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.
- l) os veículos encaminhados para manutenção serão vistoriados após a apresentação da Ordem de Serviço, que será expedida para cada veículo por responsável devidamente autorizado pela contratante. Em seguida a contratada elaborará Orçamento dos serviços incluindo peças que deverão ser substituídas, e apresentará à contratante que o avaliará. Após receber a autorização do setor competente, a contratada deverá executar os serviços orçados sem possibilidade de alteração de itens ou valores.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

- m) a quantidade de horas necessárias para cada serviço deverá ser discriminada no orçamento, o qual somente será autorizado se a referida quantidade de horas corresponder ao indicado na **TABELA AUDATEX** para a realização do serviço.
- n) manter os veículos recebidos da CONTRATANTE em instalações abrigadas e cobertas.

3 – Da Manutenção em Caráter Excepcional

3.1 – A contratada deverá, através do veículo caracterizado como “oficina volante”, prestar serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra, limitada a 120 (cento e vinte) quilômetros medidos em vias de trânsito de automóvel, sendo que o valor relativo ao deslocamento destes veículos estarão isentos de cobrança para a Administração Pública.

4 – Das Instalações da Contratada

4.1 - Os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada, que deverá ter distância, medidas em vias de trânsito de automóvel, não superior a 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da licitante, baseado nos princípios da economicidade e celeridade do serviço. Devendo, ainda, a empresa Contratada possuir para a execução dos serviços as instalações e aparelhamento técnico necessário a perfeita execução dos trabalhos, especialmente:

- ter local seguro para acautelamento do veículo, quando em manutenção;
- possuir pessoal técnico especializados.
- Ferramentas e equipamentos adequados à realização dos reparos dos veículos, com segurança e precisão.

5 – Das Peças e Acessórios:

5.1 - As peças, acessórios ou materiais a serem utilizados pela empresa vencedora terão a seguinte origem, onde será aplicado o desconto ofertado na proposta, através da **TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX.**

6 – Do Fornecimento das Peças e Acessórios:

- a) A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças, materiais e acessórios genuínas ou originais, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel, para todos os serviços realizados, entendendo-se por:
- **Peças Originais:** aquelas peças que atendam as recomendações do fabricante do veículo.
 - **Peças Genuínas:** aquelas peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.
- b) Apresentar a relação de peças, acessórios e suprimentos a serem substituídos com o orçamento prévio.
- c) Devolver a CONTRATANTE às peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião das reposições realizadas, juntamente com o veículo no momento da sua liberação/entrega, bem como as embalagens das peças novas.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

- d) Apresentar quando da devolução das peças substituídas relatório contando todas as informações acerca do defeito ocorrido, motivo da substituição, bem como a possível causa do problema, relatando os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo do servidor.
- e) O valor máximo admitido para peças será o preço sugerido pela tabela do Sistema Audatex.

7 – Da garantia dos Serviços e Peças:

7.1 - As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema, pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

7.2 - Será exigida a garantia mínima de 12 (doze) meses para as peças, contados a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

7.3 - As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

7.4 - No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

7.5 - Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e contrato.

8 – Das Obrigações da Contratada

- a) Fornecer Nota Fiscal em separado para os serviços e as peças, especificando o número de horas utilizadas na execução dos serviços.
- b) As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo.
- c) Conceder ao Município o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, permitindo o acesso em suas dependências, a qualquer dia e hora, prestando à mesma todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município de Agudos do Sul, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Município de Agudos do Sul reserva-se o direito de descontar o valor do dano causado na fatura a vencer ou de cobrá-lo em juízo;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município de Agudos do Sul, decorrente de culpa da Licitante Vencedora, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior resultantes da execução dos serviços ou de peças empregadas;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

- f) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da contratante;
- g) Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, interna e externamente, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional.
- h) Entregar os veículos à contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- i) Comparecer, sempre que solicitado pela contratante, a sua sede através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de qualquer problema relativo aos serviços contratados.
- j) Atender com prioridade às solicitações do Município de Agudos do Sul, para execução dos serviços, não se admitindo a recusa em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Município de Agudos do Sul isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- l) Informar a contratante os casos em que o defeito do veículo tenha sido causado por falta de zelo.

9 – Das Obrigações do Contratante

- a) Autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, acessórios e suprimentos, após análise do orçamento apresentado pela Contratada de forma expressa;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços;
- c) Sustar a execução dos serviços, quando estiverem em desacordo com o especificado no laudo técnico;
- d) Fixar os limites para a aquisição de peças, acessórios e suprimentos em função do valor do serviço devidamente licitado;
- e) Estabelecer que fora dos limites fixados, qualquer despesa só será realizada mediante autorização e tratamento específico na forma da legislação pertinente;
- f) Analisar a viabilidade econômica entre o custo do serviço e a aplicação e utilização do veículo;
- g) Determinar a Contratada a corrigir, refazer ou reconstruir os serviços executados com erros ou imperfeições;
- h) Informar à CONTRATADA, a inclusão de novos veículos, por aquisição, ou exclusão através de baixa, mantendo atualizada, junto a Licitante Vencedora, a relação destes veículos;
- i) Observar a correta aplicação dos descontos concedidos, bem como o tempo de referência;
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Contrato.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

10 - Procedimento para Encaminhamento do Veículo

10.1 - Caberá ao Município de Agudos do Sul enviar os veículos à oficina da Licitante Vencedora juntamente com a "SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO", no qual deverá constar:

- Dados do veículo, tais como: Caracteres de placa; Modelo; Ano de fabricação; Marca e outros caracteres que possam identificar o veículo a ser reparado;
- Nome e assinatura do responsável pelo Veículo;
- Descrição dos defeitos reclamados;
- Espaço próprio, contendo todos os campos necessários ao registro dos acessórios e componentes pertencentes ao veículo, bem como, identificar pequenas avarias, como arranhões e amassados, por exemplo, constando também campo específico para local e data com o respectivo aceite da contratada.

10.2 - A licitante vencedora, após o recebimento do veículo em suas dependências, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá apresentar o orçamento dos reparos a serem realizados indicando:

- a) O número de horas necessárias para execução dos serviços;
- b) Valor da hora cotada na licitação;
- c) Quantidade das peças a serem trocadas, com o devido preço, indicando a marca, quantidade, código, sendo o preço máximo admitido aquele cotado e sugeridos pela TABELA AUDATEX, no qual deverá incidir o valor do desconto ofertado na proposta;
- d) Resumo dos serviços a serem realizados;
- e) Tempo de garantia das peças e serviços;
- f) Quilometragem do hodômetro e nível do combustível;
- g) Carimbo, CNPJ e Assinatura.

10.3 - Aprovado o orçamento, receberá a Licitante Vencedora a devida autorização.

10.4 – A partir da autorização do serviço, inicia-se o prazo estabelecido para sua execução e devolução do veículo, devidamente testado.

11 - Do Recebimento do Veículo

11.1 - O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal, o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento e atestar o Aceite.

11.2 – Após o aceite, deverá ser encaminhada, a respectiva Secretaria solicitante do serviço, a Nota Fiscal, juntamente com a Solicitação e o orçamento.

12 – Das Condições Gerais

12.1 - A contratada deverá dar plena e total garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses para os serviços prestados, para qualquer problema que venha a ocorrer;

12.2 – Todos os veículos que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal serão inseridos na manutenção, sem que haja qualquer majoração no valor;



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

12.3 – O valor da peça, acessório ou material utilizado será pago mediante aplicação do desconto da proposta vencedora, sobre a Tabela de Preços do Sistema Audatex, por ocasião da autorização prévia dos serviços.

I.II – DA LOCALIZAÇÃO DA CONTRATADA:

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o município, pois, se a distância entre a Prefeitura e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota;

Complementando a explanação supra, fica público e notório que existe na distância, medidas em vias de trânsito de automóvel, não superior a 25 (vinte e cinco) quilômetros da sede da licitante, um universo de oficinas que têm condições de atender o objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO A - Relação dos Serviços, quantidade estimada de horas e valores a serem gastos pelo período de 12 (doze) meses.

➤ **LOTE "1" = VEÍCULOS LEVES (carros, utilitários e motos):**

Item	Descrição	Estimativa de horas	R\$ Unitário	R\$ Total	Percentual Mínimo de Desconto
01	Serviços especializados de elétrica em geral, para manutenção dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a média de valores de mercado	150	86,00	12.900,00	5%
02	Serviços especializados de injeção eletrônica, para manutenção dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a média de valores de mercado	50	94,00	4.700,00	5%
03	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos, necessários à execução dos serviços dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a tabela Audatex	-	35.000,00		30%
Valor Global do Lote 01: 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais)					

➤ **LOTE "2" = VEÍCULOS PESADOS (caminhões, ônibus e micro-ônibus):**

Item	Descrição	Estimativa de horas	R\$ Unitário	R\$ Total	Percentual Mínimo de Desconto
04	Serviços especializados de elétrica em geral, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	150	106,00	15.900,00	5%
05	Serviços especializados de injeção eletrônica, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	50	122,00	6.100,00	5%
06	Peças e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos, necessários à execução dos serviços dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a tabela Audatex	-	40.000,00		30%
Valor Global do Lote 02: 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)					



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO B - Relação dos Veículos para Manutenção

VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS				
Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível
Citroen/Jumper,Rontanamb	CITROEN	2014/2014	BAF-8472	DIESEL
Citroen/Jumper, Minibus 35 LH, Teto Alto, 15 lugares	CITROEN	2015/2016	BAP-4606	Diesel
Fiat/Siena EL 1.4, Fire Flex, 4 portas	FIAT	2014/2015	AZH-1529	FLEX
FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4	FIAT	2013/2014	AXW-5239	FLEX
Fiat/Strada Fire CE	FIAT	2005/2005	IMH-9336	GASOLINA
Fiat/Palio Fire, 1.0, 4 portas	FIAT	2016/2016	BAM-5722	FLEX
Fiat/Palio Fire, 1.0, 4 portas	FIAT	2016/2016	BAM-5723	FLEX
Fiat/Palio Fire, 1.0, 4 portas	FIAT	2016/2016	BAM-5724	FLEX
Fiat/Palio Fire, 1.0	FIAT	2015	AZR-4029	FLEX
Fiat, Strada Working	FIAT	2014/2014	AXY-7796	FLEX
Fiat, Doblô Attractive 1.4	FIAT	2014/2014	AZI-8214	FLEX
Fiat/Ducato, Minibus, Teto Alto, 15 lug, 2,3	FIAT	2016/2016	BAR-7580	DIESEL
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	FIAT	2017/2018	BBY-6537	FLEX
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	FIAT	2017/2018	BBW-3204	FLEX
Ford/Fiesta Flex	FORD	2012/2013	AVI-8703	FLEX
HONDA/CG 125	HONDA	1987/1988	AIJ-1611	GASOLINA
GM/Corsa Classic 1.0	GM	2004	ALO-2198	ALCOOL
GM/CORSA SUPER	GM	2002	AKD-0751	Gasolina
GM/Corsa HATCH 1.0	GM	2006	ANR-8971	Gasolina
GM/MONTANA LS2	GM	2017/2018	BBU-8707	Flex
GM/SPIN 1.8 MT LTZ	GM	2017/2018	BBU-8709	Flex
GM/SPIN 1.8 MT LTZ	GM	2017/2018	BBU-8710	Flex
GM/SPIN 1.8 MT LTZ	GM	2018/2018	BCE-5273	Flex
M. BENZ/SPRINTER 313 CDI	MERCEDES BENZ	2005	BTO-4200	DIESEL
Renault/Master Altechamb	RENAULT	2012/2013	AWF-5973	DIESEL
Renault/Master ALLT AMB1	RENAULT	2015/2016	AZP-4030	DIESEL
Renault/Master Rontan Amb	RENAULT	2012/2013	AWF-6327	DIESEL
Renault/MASTER BUS	RENAULT	2007	APJ-1575	Diesel
Renault/MASTER BUS	RENAULT	2017/2018	BCD-0926	Diesel
Renault/Master	RENAULT	2017/2018	BCD-0873	Diesel
VW/Gol, 1.0, G4, 4 portas	VW	2013/2014	AXJ-2387	FLEX
VW/Gol, 1.0, G4	VW	2011/2012	AUX-3625	FLEX
VW/GOL, 1.0, G4	VW	2012/2012	AVB-2254	FLEX
VW/GOL, 1.0, G4	VW	2012/2012	AVB-2250	FLEX
VW/ GOL POWER 1.0	VW	2002/2003	LOD-6016	GASOLINA
VW Kombi, standard 1.4	VW	2008/2008	AGU-0255	FLEX
VW Gol, 1.0 8 valvulas	VW	2008/2008	AQY-0025	FLEX
VW/Gol TL MCV	VW	2017/2018	BBW-3205	FLEX
VW/SANTANA	VW	2004	ALQ-1103	Gasolina
Yamaha/YBR 125E	YAMAHA	2001	AJW-1431	GASOLINA



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

VEÍCULOS PESADOS				
Modelo	Marca	Ano	Placa	Combustível
Ford Cargo 1317e	FORD CARGO	2009/2009	ASA-7960	DIESEL
Ford Cargo 2422, basculante	FORD CARGO	1998/1998	AHX-6653	DIESEL
Ford Cargo 2623, traçado, 6x4, basculante	FORD CARGO	2014/2014	AYP-1475	DIESEL
Ford Cargo 816s	FORD CARGO	2016/2017	BBD-7692	DIESEL
IVECO/CITY CLASS 70C16	IVECO	2009/2009	ARB-0964	DIESEL
IVECO/CITY CLASS	IVECO	2013/2013	AXP-3972	DIESEL
MB/ Mascarello/Gran Mini	MERCEDES BENZ	2009/2009	ASE-1622	DIESEL
Mercedes 1618, turbinado, 6 cilindros	MERCEDES BENZ	1993/1993	LJA-7093	DIESEL
Mercedes 1620, turbinado, 6 cilindros	MERCEDES BENZ	1994/1994	LAF-2223	DIESEL
Mercedes Benz, 2729, Atron	MERCEDES BENZ	2014/2014	AXX-8955	DIESEL
Volare V6/MWM, 4.0 cilindros	VOLARE	2008/2008	AWH-2525	DIESEL
Marcopolo/Volare V8L, 4x4	VOLARE	2013/2013	AXE-3268	DIESEL
Marcopolo/Volare V8L, 4x4	VOLARE	2013/2013	AXE-3270	DIESEL
Marcopolo/Volare DW9	VOLARE	2017/2017	BBQ-6373	Diesel
VW/15.190 EOD E.S.ORE / MANN	VW	2013/2013	AXJ-6325	DIESEL
VW/15.190 EOD E.HD ORE / CAIO	VW	2013/2013	AXG-0233	DIESEL
VW/15.190 EOD E.S.ORE / MANN	VW	2013/2013	AXL-0370	DIESEL
VW/Mascarello Gran Mini	VW	2009/2009	ARD-7960	DIESEL
VW/Mascarello Gran Mini	VW	2009/2009	ARE-4905	DIESEL
VW/NEOBUS MINI ESC	VW	2017/2018	BBO-0871	Diesel
SCANIA/K113 CL 4X2 360	SCANIA	1995	EVC-6944	Diesel

Observação: A quantidade de veículos indicada visa somente oferecer a CONTRATADA elemento para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se ao Município o direito de alterar a frota, adaptando-se às suas necessidades.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II – MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, inscrito CPF/MF sob nº, residente na Rua, nº ..., em, como nosso bastante procurador, a quem outorgamos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2018**, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:

Obs: Deverá ser reconhecida firma em Cartório



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02.)

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Art. 4º, incisos VII e XIII da Lei 10.520, de 2002.

REF. PREGÃO Nº 76/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 76/2018, cujo objeto é ...

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar dentro do Envelope nº 02.)

MODELO DE DECLARAÇÕES

REF. PREGÃO Nº 76/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, estado de _____, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Agudos do Sul;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Sra. Pregoeira

Ref.: Edital de Pregão nº 76/2018

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (GENUÍNOS DA MARCA OU ORIGINAIS DE FÁBRICA) PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.**

➤ **LOTE "1" = VEÍCULOS LEVES**

- O Percentual de desconto sobre o valor da hora trabalhada de serviços de elétrica em geral, conforme valores apresentados no Anexo I, é de.....%.
- O Percentual de desconto sobre o valor da hora trabalhada de serviços de injeção eletrônica, conforme valores apresentados no Anexo I, é de.....%.
- O Percentual de desconto sobre peças e acessórios originais ou genuínos, conforme Sistema AUDATEX é de: %.

$$\%MP = \frac{(\%MOE \times 20) + (\%MOI \times 20) + (\%P \times 60)}{100}$$

➤ **LOTE "2" = VEÍCULOS PESADOS**

- O Percentual de desconto sobre o valor da hora trabalhada de serviços de elétrica em geral, conforme valores apresentados no Anexo I, é de.....%.
- O Percentual de desconto sobre o valor da hora trabalhada de serviços de injeção eletrônica, conforme valores apresentados no Anexo I, é de.....%.
- O Percentual de desconto sobre peças e acessórios originais ou genuínos, conforme Sistema AUDATEX é de: %.

$$\%MP = \frac{(\%MOE \times 20) + (\%MOI \times 20) + (\%P \times 60)}{100}$$



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Onde:

%MP = maior percentual de desconto global

%MOE = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra de elétrica para efetuar os serviços de cada lote;

%MOI = percentual de desconto sobre o valor da mão de obra de injeção eletrônica para efetuar os serviços de cada lote;

%P = percentual de desconto sobre os preços das peças a serem utilizadas para execução dos serviços de cada lote.

1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
2. Prazo para início da execução dos serviços:
3. Prazo de garantia para os serviços prestados:
4. Prazo de garantia para as peças aplicadas:
5. Forma de pagamento:
6. Dados bancários:
7. Finalizando aproveitamos para comunicar que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas neste Edital.
8. Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]

Local, ___ de _____ de 2018.

(nome legível, nº RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Razão Social:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, **Órgão Gerenciador deste Registro de Preços**, situado na Av. Brasil, nº 277, Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Luciane Maira Teixeira**, inscrita no CPF sob nº, com base nas Leis Federais de números 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº. 35/2006 e Decreto Federal nº. 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2018, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente de Ata Registro de Preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão os **FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (GENUÍNOS DA MARCA OU ORIGINAIS DE FÁBRICA) PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº **76/2018**, conforme o anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua Assinatura, sendo que durante o prazo de validade deste Registro de Preço o Município de Agudos do Sul não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o tempo para execução dos serviços.

Parágrafo único – Não se dando a entrega no prazo acima exposto, ficará sujeita às sanções administrativas dispostas na Lei Federal de Licitações e no Edital que originou esta Ata.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, sendo que serão pagos os valores e relativos ao fornecimento dos serviços e produtos efetivamente realizados e entregues, respeitando-se a tramitação do empenho e mediante emissão de regular documentação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) promover o reequilíbrio contratual, desde que o fornecedor efetue a devida comprovação do aumento pretendido;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sexta supracitada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

- c) Requisitar, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- d) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- e) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- f) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Compete ao **FORNECEDOR (Detentor da Ata)**:

- a) Executar os serviços e fornecer as peças relacionadas na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização de Fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Executar os serviços previstos no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Agudos do Sul ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
- b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 6º supracitada;
- e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

Pelo FORNECEDOR (Detentor da Ata) quando:



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

a) comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O Detentor da Ata sujeitar-se-á a multa de 20% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Multa de mora, no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, a ser calculada sobre o valor total estimado da contratação, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no EDITAL do pregão presencial supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 76/2018.

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 76/2018, bem como as propostas das empresas que firmam a presente.

Fica eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

VEIVIANE ALVES DOMINGOS
OAB/PR 75.274

CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
DETENTOR DA ATA DE REG. DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII - MODELO A SER USADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(Este documento deverá estar fora dos Envelope nº 01 e 02, conforme subitem 7.3).

Prefeitura do Município de Agudos do Sul – PR.
Pregão Presencial n.º 76/2018

DECLARAÇÃO **(Lei Complementar 123/2006)**

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 27/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.